

PORTARIA Nº 495, DE 6 DE JUNHO DE 2017

Approva a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

A SECRETÁRIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, complementadas pelas atribuições definidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos IX, X, XIII, XXI e XXIII do art. 32 do Anexo I do Decreto nº 9.003, de 17 de março de 2017;

Considerando a necessidade de padronização dos demonstrativos fiscais nos três níveis de governo, de forma a garantir a consolidação das contas públicas na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, resolve:

Art. 1º Aprovar a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), o qual compreende os relatórios e anexos referentes aos demonstrativos descritos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º e nos arts. 48, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que deverão ser elaborados pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios.

Parágrafo único. A 8ª edição do MDF aprovada por esta Portaria, bem como eventuais alterações e atualizações, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <<http://tesouro.gov.br/web/stn/mdf>>.

Art. 2º Para os fins de estabelecimento e apuração do cumprimento das metas dos resultados primário e nominal estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao exercício de 2018, excepcionalmente, pode ser observada a metodologia estabelecida nos itens 03.05.00 e 03.06.00 da 7ª edição do MDF, aprovada pela Portaria STN nº 403, de 28 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos aplicados a partir do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Revoga-se, a partir de 1º de janeiro de 2018, a Portaria STN nº 403, de 28 de junho de 2016, que aprova a 7ª edição do MDF, com exceção dos itens referidos no art. 2º.

ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE LICENCIAMENTO**PORTARIA Nº 583, DE 29 DE MAIO DE 2017**

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44000.001832/06-12, sob o comando SEI nº 418007594 e juntada nº 0024604, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto do Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 589, DE 30 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44000.003863/1994-02 sob o comando SEI nº 404370298 e juntada nº 0040806, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º termo aditivo ao convênio de adesão da empresa VITOPEL DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 03.206.039/0001-58, ao Plano de Benefícios Vitoprev, CNPB nº 2006.0045-65., administrado pela Itaú Fundo Multipatrocinado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 599, DE 1º DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000029/2010-18 sob o comando SEI nº 44011.002908/2017-51, resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio de adesão celebrado entre o Sindicato dos Empregados Prestadores de Serviço nas áreas de Instalação e Monitoramento em Alarmes, Imagem e Rastreamento Veicular e Patrimonial no Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 11.925.972/0001-03, na condição de instituidor do Plano Plenoprev, CNPB nº 2011.0017-65, e a entidade Sociedade de Previdência Complementar - SUL PREVIDÊNCIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS**PORTARIA Nº 397, DE 6 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.609451/2017-79, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de VANGUARDA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ n. 42.582.049/0001-40, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na assembleia geral ordinária realizada em 23 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 398, DE 6 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.609850/2017-30, resolve:

Art. 1º Aprovar seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ n. 01.704.513/0001-46, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nas assembleias gerais ordinária e extraordinárias realizadas cumulativamente em 29 de março de 2017:

- I - Eleição de administradores; e
- II - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

Ministério da Integração Nacional**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 289, DE 6 DE JUNHO DE 2017**

Altera o art. 7º da Portaria nº 270, de 10 de agosto de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e, tendo em vista o disposto no art.14-A da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, resolve:

Art. 1º O art. 7º da Portaria nº 270, de 10 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 7º
- I - (revogado);
-" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 290, DE 6 DE JUNHO DE 2017

Altera o art. 7º da Portaria nº 271, de 10 de agosto de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e, tendo em vista o disposto no art.14-A da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, resolve:

Art. 1º O art. 7º da Portaria nº 271, de 10 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 7º
- I - (revogado);
-" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 291, DE 6 DE JUNHO DE 2017

Altera o art. 7º da Portaria nº 272, de 10 de agosto de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e, tendo em vista o disposto no art.14-A da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, resolve:

Art. 1º O art. 7º da Portaria nº 272, de 10 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 7º
- I - (revogado);
-" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 292, DE 6 DE JUNHO DE 2017

Altera o art. 3º da Portaria nº 273, de 10 de agosto de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e, tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso XIII do art. 4º do Anexo I ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 273, de 10 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 3º
- I - (revogado);
-" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 293, DE 6 DE JUNHO DE 2017

Altera o art. 3º da Portaria nº 274, de 10 de agosto de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e, tendo em vista o disposto no inciso XX do art. 4º da Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, e no inciso II do art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 8.067, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 274, de 10 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 3º
- I - (revogado);
-" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 294, DE 6 DE JUNHO DE 2017

Altera o art. 3º da Portaria nº 275, de 10 de agosto de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e, tendo em vista o disposto no inciso I do § 6º do art. 10 da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, e na alínea "a" do inciso XIII do art. 4º do Anexo I ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 275, de 10 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 3º
- I - (revogado);
-" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELDER BARBALHO

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**PORTARIA Nº 72, DE 2 DE JUNHO DE 2017**

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.